



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

049/2024

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Suzano

### OBJETO

Aquisição de materiais para infraestrutura de telefonia fixa.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.727,72 (três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)

### DATA DA SESSÃO

05/08/2024

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00 às 15:00

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	16
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	22
ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.....	23

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 049/2024**

**(Processo Administrativo nº 058/2024)**

Torna-se público que A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, por meio da Diretoria de Compras, Suprimento e Patrimônio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.907 de 2023, do Decreto Municipal nº 10.010 de 2024 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

<b>Data da sessão:</b>	05/08/2024
<b>Horário da Fase de Lances:</b>	09:00 às 15:00 (Horário de Brasília)
<b>Link:</b>	<a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL:</b>	(41) 3097-4600 – <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>
<b>Data de início de recebimento das propostas:</b>	31/07/2024
<b>Data e hora do fim do recebimento das propostas:</b>	04/08/2024 às 23:59 (Horário de Brasília)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Aquisição de materiais para infraestrutura de telefonia fixa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Suzano a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, a proposta digitalizada em papel timbrado e assinado digitalmente com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Se o licitante for o próprio fabricante, deve identificar o produto como **“MARCA PRÓPRIA”**.

3.3.1. É vedado incluir qualquer elemento de identificação da empresa no sistema eletrônico durante o registro da proposta de preços; o descumprimento resultará na desclassificação da proposta.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Ao realizar o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, anexar a Declaração Unificada conforme Modelo do Anexo III, no Portal Eletrônico - item "Documentos" - "Declaração unificada", que declara:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.3. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.4.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor global**.
- 4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.4. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.4.2. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

6.4.3. b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

6.4.4. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

6.4.5. c) Relação de apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.4.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.4.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. O licitante que **não anexar os documentos de habilitação durante o cadastramento de sua proposta** deverão enviá-los digitalmente pelo sistema, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** após o término da fase de negociação, juntamente com a **proposta readequada**.
- 6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que poderá ocorrer para complementar informações sobre os documentos já apresentados, desde que necessário para verificar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.3. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.4. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30 % (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.12.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA; E

9.12.4. ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

Suzano, 30 de julho de 2024.

**Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 8.3.1.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 8.3.2.

- 1.1 Documentação na contratação para entrega imediata que comprove:

### 8.3.3.

- 1.1.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.1.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme consta no ANEXO III deste Aviso;
- 1.1.7 certidão Simplificada da Junta Comercial.

## Processo Administrativo 058/2024

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição com entrega imediata de materiais para infraestrutura de telefonia fixa, conforme especificações constantes deste Termo de referência.

1.2. Tabela de itens, especificações e quantidades.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	<b>Placa de ramal analógico</b> , com 16 ramais, para Central de PABX Impacta 220, Intelbras	434371	<b>2 unidades</b> com 16 ramais cada.	R\$ 1.690,21	R\$ 3.380,42
2	<b>Cabo Telefônico</b> Material Condutor: Cobre Material Isolamento Condutor: Polietileno Material Capa Externa: Apl Quantidade Pares: 40 X 50 Características Adicionais: Padrão Nbr	464041	<b>10 metros</b>	R\$ 34,73	R\$ 347,30

**VALOR TOTAL GLOBAL (estimado): R\$ 3.727,72**

1.3. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes no “SIASG”, citados pelo “ComprasNet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens deste objeto quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificadas neste Termo de Referência.

1.4. A aquisição é única e não se enquadra como fornecimento continuado.

1.5. O objeto de contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se nas características descritas no Art. 6, Inc XIII, Lei 14.133/21.

## **2. Fundamentação da necessidade da contratação**

2.1. A Câmara Municipal de Suzano necessita da aquisição de duas placas de ramais analógicos, Impacta 94/140/220 de 16 ramais cada, da marca Intelbras, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2. Para a instalação dessas placas, será necessária a utilização de cabo CI 40x50, que segundo especificações do sr. Carlos, técnico da empresa ProSystem, prestadora de serviços à Câmara de Suzano, **serão utilizados 10 metros**. Ao pesquisar os preços, o setor de Telefonia verificou que em sites online são vendidos rolos com no mínimo 50 metros, porém, é possível adquirir o item por metragem, podendo ser comprada apenas a quantidade estimada pelo técnico.

2.3. Segue no anexo I cópia da conversa via rede social, em que o técnico envia as especificações e quantidades necessárias de cabeamento para a execução do serviço de instalação das placas.

2.4. A presente aquisição está prevista no PCA 2024, de 22 de dezembro de 2023, com código 126 – material elétrico e eletrônico.

2.5. Justifica-se a necessidade da aquisição conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD do Setor/Departamento demandante.

2.6. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 2, inciso I, do Ato da Mesa nº 15, de 2023 c/c Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

## **3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

3.1. Justifica-se a aquisição deste item de tecnologia de telefonia, para atender as necessidades desta casa legislativa, visto que, por razão do aumento de pessoas no quadro de funcionários da Câmara, estamos com demandas para instalações de novos ramais, e as placas disponíveis na infraestrutura de telefonia atual da Câmara Municipal de Suzano estão com todos os ramais sendo utilizados.

3.2. E para que a instalação seja feita, é necessária a compra do cabeamento, especificado no tópico 4.2 deste documento, visto que, em consulta feita pelo setor de Telefonia ao setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Suzano, não se constatou a existência desse material em estoque.

### 3.3. Da justificativa para a aquisição por lote

3.3.1. A escolha pelo julgamento por lote na aquisição das placas de ramais e do cabo telefônico justifica-se pela interdependência técnica entre os itens. É necessário o cabeamento adequado para o correto funcionamento das placas de ramais; a ausência ou incompatibilidade de qualquer um deles compromete o funcionamento da solução tecnológica. É importante destacar que ambos os itens são da mesma natureza, portanto, podem ser ofertados pelo mesmo fornecedor, aumentando assim a probabilidade de obter um conjunto integrado e funcional. Deve-se considerar ainda, a importância de evitar que a dispensa de licitação resulte em fracassada para um dos itens, visto que, a aquisição de apenas um dos componentes não permitirá a instalação completa do sistema, comprometendo seu funcionamento.

## 4. Requisitos da contratação

4.1. A placa não poderá apresentar defeitos ou deformações. Não será exigido amostra, uma vez que as placas são padronizadas para o modelo Central Híbrida Impacta 220 Intelbras, placa de ramal analógico, com 16 ramais cada peça.

4.2. O cabo CI em cobre eletrolítico e estanhado, blindado com fita de alumínio, isolado com pvc 40 pares e bitola de 50, também não poderá apresentar defeitos. Não será exigida amostra, pois são padronizados pelas normas da Telebrás e NBR.

### Sustentabilidade

4.3. Devem ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e, quando aplicável:

4.3.1. Para as placas, o registro na ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações, considerando o que está disposto na **Regulamentação das Redes de Telecomunicações**, ou substitutiva, bem como a apresentação de selo de homologação e garantias que o fabricante do produto venha a oferecer.

4.3.2. Para o cabeamento, deve-se seguir as normas aplicáveis SPT 235-310-702, Telebrás e a NBR 10501.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## 5. Modelo de execução do objeto

### Local de entrega e horário

5.1. O objeto será entregue na forma de remessa única nas dependências da Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua Três Poderes, 65 – Bairro Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de S. Paulo, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília), em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente.

### Entrega e Recebimento

5.2. O objeto deverá ser entregue pelo contratado no prazo máximo descrito no subitem 5.1 deste aviso, sendo que a autorização de fornecimento (AF) indicará detalhadamente o quantitativo, tipo de material, local, data e horário em que deverá ser realizada a entrega, será emitida pelo Departamento de Compras e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da nota de empenho.

5.3. A Contratada fornecerá o(s) produto(s), conforme a marca e especificação discriminada em sua proposta.

5.4. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente

5.5. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

5.5.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável do Almoxarifado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do ajuste.

5.5.2. **Definitivamente**, pelo responsável do Setor/Departamento demandante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato

5.6. Constatadas irregularidades no material entregue, a Câmara Municipal de Suzano poderá:

5.6.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável do

Setor/Departamento demandante motivadamente sobre o assunto, cabendo ao contratado providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito;

5.6.2.se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o contratado fazê-lo em conformidade com a indicação do responsável do Setor/Departamento demandante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. À Câmara Municipal de Suzano não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo responsável do Setor/Departamento, sendo a CONTRATADA responsável pelo recolhimento de materiais fornecidos e considerados inadequados pelo fiscal.

5.8. Independentemente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do responsável do Setor/Departamento.

## **6. Especificação da garantia:**

6.1. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data do Atestado de Recebimento.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

7.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais na Diretoria de Contabilidade e Orçamento do CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento demandante, mediante depósitos/transferência na conta corrente a ser oportunamente informada ou via pagamento de boleto bancário;

7.2. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

7.2.1.Multas previstas no Aviso de Contratação;

7.2.2.As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento,

7.2.3.pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

7.2.4.Cobranças indevidas.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei 14.133, de 2021, com a seleção da proposta de menor preço global.

### **Habilitação**

8.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar, no momento do envio da proposta, os documentação relacionada abaixo que comprove:

8.2.1.a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5.a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6.o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

Os custos para aquisição dos itens elencados neste documento serão cotados pela Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio desta Casa de Leis.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Suzano, para o exercício de 2024 na dotação 02.17.17.01.031.7040.4051 3.3.90.30 – Materiais de Consumo.

Suzano, 29 de julho de 2024.

Departamento de Telefonia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Diretoria de Compras, Suprimentos e Patrimônio  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

8.3.4. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

8.3.5. (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CNPJ: 51.364.933/0001-07

Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo

REF.: Processo nº [XXX]/2024

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº [XXX]/2024

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

1. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
6. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
7. que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
8. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
10. que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

#### ANEXO IV – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

CNPJ: 51.364.933/0001-07

Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo

REF.: Processo nº [XXX]/2024

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA nº [XXX]/2024

Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional/corporativo:	
Telefone:	
Dados para pagamento:	Agência:                      Conta:

À presente proposta ficam atribuídos os valores na tabela abaixo, conforme o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA recebido, seus quantitativos e especificações.

Item	Especificação	Qtd	Marca/modelo	Valor Mensal	Valor total
1				R\$ [XXX]	R\$ [XXX]

A empresa ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto do presente Aviso.

**Validade da proposta:** 30 (trinta) dias  
**Prazo de entrega:** conforme Termo de Referência  
**Condição de pagamento:** conforme Termo de Referência

**Nome completo do responsável:**

**Identificação do responsável (CPF):**

(Local)....., ..... de..... de.....

.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador